



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Curso:	Licenciatura em Letras	Campus:	Sede
Departamento:	Teoria e Prática da Educação - DTP		
Centro:	Ciências Humanas, Letras e Artes		
COMPONENTE CURRICULAR			
Nome: Políticas Públicas e Gestão Educacional			Código: 10776
Carga Horária: 85 h/a	Periodicidade: Semestral	Ano de Implantação: 2023	
1. EMENTA			
Políticas e Gestão da Educação com ênfase nos planos educacionais para os sistemas escolares no Brasil Colônia, Império e República, para o Curso de licenciatura em letras (Resolução 135/2019).			
2. OBJETIVOS			
Subsidiar a formação docente com conhecimentos práticos referentes as políticas públicas educacionais e sua relação com o contexto sócio-político e econômico, bem como sua gestão e organização escolar.			
3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			
1. Políticas Públicas e Educação: a Educação nas Constituições Brasileiras e sua organização legal nos aspectos político-administrativos e pedagógicos			
1.1 Constituições Federais do Brasil			
1.2 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional			
1.3 Planos Nacionais de Educação e Legislações Complementares			
1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente			
1.5 Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores nas Licenciaturas, com ênfase na especificidade do Curso de Licenciatura Filosofia			
2. Tendências e Políticas Educacionais da Educação Básica na atualidade			
2.1 Organização e gestão na escola pública			
3. Formação Profissional e Mercado de Trabalho			
3.1 Reestruturação produtiva e formação de professores			
4. REFERÊNCIAS			
4.1- Básicas (Disponibilizadas na Biblioteca ou aquisições recomendadas)			
BRASIL [Constituição (1824)]. Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1824.			
BRASIL [Constituição (1891)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891.			
BRASIL [Constituição (1934)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934.			

- BRASIL. Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937.
- BRASIL Constituição (1946). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946.
- BRASIL Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1967.
- BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 28 nov. 1968.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 17 out. 1969.
- BRASIL. [LDB] Lei nº 4024/1961, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., Brasília, Diário Oficial da União, 1961.
- BRASIL. Lei nº 5692/1971, Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 1971.
- BRASIL Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Brasília, DF: UNICEF, 1990.
- BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 1990.
- BRASIL. [LDB] Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras. Brasília, CNE/CES, 2002.
- BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25 jun. 2014b.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. Brasília, DF: MEC/CNE/SEB, 2018.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, MEC, 2019
- BRESSER PEREIRA, L. C. A reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. Cadernos MARE da Reforma do Estado, Brasília, DF: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. p.8-17.
- DELORS, Jacques (org.). Educação: Um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Curso:	Licenciatura em Letras	Campus:	Sede
Departamento:	Teoria e Prática da Educação – DTP		
Centro:	Ciências Humanas, Letras e Artes		
COMPONENTE CURRICULAR			
Nome: Políticas Públicas e Gestão Educacional		Código: 10776	
Turma(s): 1	Ano de Implantação: 2023	Periodicidade: Semestral	

Verificação da Aprendizagem

Obs.: Apresentar abaixo quantas avaliações serão exigidas e detalhar o processo de verificação da aprendizagem (provas, avaliação contínua, seminários, trabalhos etc.), para obtenção das notas periódicas e Avaliação Final.

Número mínimo de avaliações = 2 (duas)

Avaliação Periódica:	1ª	2ª
Peso:	1	1

1ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA:

A nota resultará de atividades como prova escrita e ou trabalhos: análise de texto, produção de textos, relatos em forma de memória, trabalhos de campo, investigação documental e bibliográfica e seminários realizados no período, valendo de zero a dez.

2ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA:

A nota resultará de atividades como prova escrita e ou trabalhos: análise de texto, produção de textos, relatos em forma de memória, trabalhos de campo, investigação documental e bibliográfica e seminários realizados no período, valendo de zero a dez.

Obs.: Caso o aluno não tenha alcançado os objetivos em alguma atividade, o professor poderá solicitar a reelaboração da mesma.

AVALIAÇÃO FINAL:

A avaliação final constituirá de prova escrita e individual abrangendo todo o conteúdo ministrado no componente curricular, valendo de zero a dez.

Obs.: Fica assegurada ao professor da disciplina a possibilidade de realizar atividades de avaliação adaptadas para alunos com necessidades educacionais especiais, levando em conta a especificidade de cada condição.

Prof.ª Dr.ª Maria Christine Berdusco Menezes

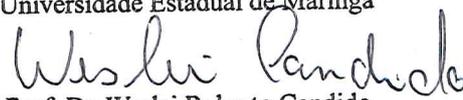

Aprovação do Departamento

Aprovado em Reunião do
DTP

Em, 16/02/2023

Aprovação do Conselho Acadêmico

Universidade Estadual de Maringá


Prof. Dr. Weslei Roberto Candido

Coordenador do Curso de Letras